

## RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 064/2023

De 07 de junho de 2023.

*Dispõe sobre a correção monetária dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Lajinha, Minas Gerais.*

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – ARIS-ZM**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-ZM, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

### **CONSIDERANDO,**

Os termos da Lei 11.445 de 2007, alterada pela Lei 14.026 de 2020;

A lei Municipal 1.602 de 2019, do município de Lajinha, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-ZM para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 017 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Lajinha e a ARIS-ZM, tendo como interveniente o SAAE;

A Nota Técnica DAF/ARIS-ZM nº 008/2023<sup>1</sup>; e

A aprovação da Diretoria Colegiada da ARIS-ZM.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.ariszm.mg.gov.br/notas-tecnicas>



**RESOLVE**

Art. 1º Autorizar a correção monetária das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Pocrane, Minas Gerais, no reajuste percentual de 5,91%, nos termos dispostos pela Nota Técnica DAF/ARIS-ZM nº 008 de 2023 e conforme o anexo tarifário disposto nesta Resolução.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º deverá ser concedido a partir de 30 dias a contar da data de publicação desta Resolução, nos termos da Lei Federal 11.445 de 2007, e devidamente comunicado aos usuários.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 07 de junho de 2023.

Gustavo Gastão C. Cardoso  
Diretor Geral



AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE  
SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E  
ADJACÊNCIAS

ANEXO TARIFÁRIO																			
TARIFA SOCIAL				TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³				TARIFA COMERCIAL R\$/M³				TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³				TARIFA PÚBLICA R\$/M³			
TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
	3,17	0,96	4,13		16,12	4,83	20,95		22,24	6,67	28,91		23,30	6,99	30,29		16,12	4,83	20,95
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$ M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
0 - 5	0,6566			0 - 5	1,5039			0 - 5	2,5948			0 - 5	2,7537			0 - 5	1,5039		
6 - 10	0,7202			6 - 10	1,5251			6 - 10	2,7537			6 - 10	2,8384			6 - 10	1,5251		
11 - 15	0,7731			11 - 15	1,5463			11 - 15	2,7854			11 - 15	2,8808			11 - 15	1,5463		
16 - 20	2,5577			16 - 20	2,5577			16 - 20	2,8172			16 - 20	2,9655			16 - 20	2,5577		
21 - 25	2,6552			21 - 25	2,6552			21 - 25	2,8384			21 - 25	3,1773			21 - 25	2,6552		
26 - 30	2,7404			26 - 30	2,7404			26 - 30	2,8702			26 - 30	3,2832			26 - 30	2,7404		
31 - 35	2,8257			31 - 35	2,8257			31 - 40	2,9125			31 - 40	3,5480			31 - 35	2,8257		
36 - 40	2,9231			36 - 40	2,9231			41 - 50	3,2303			41 - 50	3,7069			36 - 40	2,9231		
41 - 45	3,1058			41 - 45	3,1058			51 - 60	3,6539			51 - 60	3,9610			41 - 45	3,1058		
46 - 50	3,3494			46 - 50	3,3494			> 60	5,4544			> 60	5,4544			46 - 50	3,3494		
51 - 60	4,2629			51 - 60	4,2629											51 - 60	4,2629		
>60	5,2372			>60	5,2372											>60	5,2372		
<b>OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 30% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.</b>																			